

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva/preditiva de 08 (oito) motores elétricos WEG 250CV, conforme especificações do Edital e Anexos.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, CNPJ nº. 46.675.997/0001-80, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº. 15.571.944-0 SSP/SP e do CPF nº. 057.302.598-32, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **SOS MÁQUINAS ACESSORIA INDUSTRIAL EIRELI**, sita à Estrada da Represa, nº. 970, Jardim Nisalves, na cidade de Itapeverica da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.950.626/0001-21 e Inscrição Estadual nº. 370.164.307.115, por seu representante legal, **Sr. CIRO MEI NETO**, Sócio/Administrador, portador do R.G. nº. 29.842.578-6 SSP/SP e CPF nº. 176.494.848-31, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva/preditiva de 08 (oito) motores elétricos WEG 250CV, conforme especificações do Edital e Anexos, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 7.206/19 e ao Edital do Pregão Presencial em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva/preditiva de 08 (oito) motores elétricos WEG 250CV, incluindo rebobinamento (quando necessário), rejuvenescimento (quando necessário), fornecimento e substituição de rolamentos e anéis, serviços de embuchamento em eixo (quando necessário) e pintura, conforme especificações do Edital e Anexos, e relação a seguir:

	Item	Descrição	Unid.	Qtd.
LOTE	01	Rebobinamento de motor elétrico (quando necessário)	Serviço	08
	02	Rejuvenescimento de motor elétrico ((quando necessário)	Serviço	08
	03	Embuchamento de eixo (quando necessário)	Serviço	08
	04	Substituição do rolamento 6316 C3, incluso fornecimento do material	Serviço	08
	05	Substituição do rolamento 6319 C3, incluso fornecimento do material	Serviço	08
	06	Substituição do anel V ring 6316, incluso fornecimento do material	Serviço	08
	07	Substituição do anel V ring 6319, incluso fornecimento do material	Serviço	08
	08	Pintura	Serviço	08

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade dos serviços nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no Anexo I do Edital - Termo de Referência) e em conformidade com as exigências nele constantes, mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações desta Autarquia, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) serviço(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total, sendo autorizados por meio da emissão de ordens de serviço pela Divisão Técnica de Serviços de Água da SAECIL.

2.3) Os equipamentos ficarão disponíveis na Estação de Captação de Água Bruta, localizada à Rodovia Anhanguera, km 199, Santa Cruz da Conceição/SP, sentido Capital/Interior.

2.4) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar os serviços registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.5) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

2.6) O quantitativo total expresso no objeto e Anexo I - Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.7) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
LOTE	01	Rebobinamento de motor elétrico (quando necessário)	Serviço	08	16.010,60	128.084,80
	02	Rejuvenescimento de motor elétrico ((quando necessário)	Serviço	08	4.293,24	34.345,92
	03	Embuchamento de eixo (quando necessário)	Serviço	08	1.587,91	12.703,28
	04	Substituição do rolamento 6316 C3, incluso fornecimento do material	Serviço	08	401,91	3.215,28
	05	Substituição do rolamento 6319 C3, incluso fornecimento do material	Serviço	08	924,86	7.398,88
	06	Substituição do anel V ring 6316, incluso fornecimento do material	Serviço	08	10,35	82,80
	07	Substituição do anel V ring 6319, incluso fornecimento do material	Serviço	08	11,29	90,32
	08	Pintura	Serviço	08	62,33	498,64
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 186.419,92 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)						

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

5.2) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto do Edital e seus Anexos, em especial o **Anexo I - Termo de Referência**; definitivamente, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

5.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura.

6.1.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.1.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.

6.2) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

6.3) O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

6.4) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

6.5) A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.6) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

6.7) Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

6.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

7.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta Ata.

7.4) A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei.

7.5) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

7.6) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro do prazo e condições estabelecidos no **Item 6** desta Ata.

II) Recusar quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

III) Comunicar à Detentora da Ata/Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

IV) Exigir da Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do objeto.

8.2) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial nº. 04/2021.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422.027 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10) DAS PENALIDADES

10.1) Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

12.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

12.4) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 21 de maio de 2021.

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme



Maurício Rodrigues Ramos
Diretor Presidente

SOS Máquinas Assessoria Industrial Eireli



Ciro Mei Neto
Sócio/Administrador

Testemunhas:

1) 

2) 